



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA

Edital nº 10/2026

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOCENTE NO CONSELHO DO CAMPUS (CONCAMPUS) DO CAMPUS SERRA TALHADA – MANDATO TAMPÃO

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Serra Talhada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Art. 3º da Resolução nº 44 do Conselho Superior, de 04 de outubro de 2021, torna público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para a realização de consulta eleitoral destinada à escolha de representante docente no Conselho do Campus (CONCAMPUS) do Campus Serra Talhada, para cumprimento de mandato tampão.

A presente consulta decorre da vacância do cargo, em razão da remoção do professor José Aldo Camurça de Araújo Neto para outro campus do IFSertãoPE, bem como da inexistência de suplentes eleitos no pleito anterior para representantes docentes do CONCAMPUS, regido pelo Edital nº 27/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de consulta eleitoral para escolha de **01 (um) representante docente titular e respectivo suplente** para compor o Conselho do Campus (CONCAMPUS) do Campus Serra Talhada.

1.2. O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral, Portaria nº 932/IFSERTÃOPE, de 16 de março de 2026, designada pela Direção-Geral do Campus.

2. DO MANDATO

2.1. O docente eleito exercerá **mandato tampão até novembro de 2026**, correspondente ao período remanescente do mandato anteriormente ocupado pelo professor José Aldo.

2.2. O candidato mais votado será designado como titular, e o segundo colocado como suplente, observada a ordem de classificação na votação.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão candidatar-se à representação docente os servidores que atendam aos seguintes requisitos:

I – ser docente efetivo do quadro permanente do IFSertãoPE;

II – estar em exercício no Campus Serra Talhada;

III – não estar afastado das atividades institucionais por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – não integrar a Comissão Eleitoral responsável por este processo.

3.2. As candidaturas serão individuais.

4. DOS ELEITORES

4.1. São eleitores todos os **docentes efetivos do Campus Serra Talhada em efetivo**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA

exercício na data da votação.

4.2. Para fins deste edital, consideram-se em efetivo exercício os docentes que estejam desempenhando regularmente suas atividades no Campus Serra Talhada na data da votação, excluindo-se aqueles que, embora pertencentes ao quadro do IF Sertão PE, encontrem-se nas seguintes situações:

I – afastados por período superior a 30 (trinta) dias, inclusive para qualificação, licença para tratamento de saúde, licença para interesse particular, cessão ou outros afastamentos previstos em lei;

II – removidos para outro campus, ainda que em período de transição ou com exercício pendente de formalização;

III – em trânsito entre unidades do IF Sertão PE, sem efetivo exercício no Campus Serra Talhada na data da votação;

IV – docentes substitutos, visitantes ou temporários, não integrantes do quadro permanente;

V – quaisquer outras situações que impeçam o exercício regular das atividades docentes no campus na data da votação.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral publicará previamente a lista de eleitores aptos, cabendo recurso quanto à sua composição nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/87AQyMS8uX2B99GZ9>, conforme cronograma deste edital.

5.2. A homologação das inscrições será divulgada no site institucional do Campus Serra Talhada: <https://ifsertaope.edu.br/serra/editais/>.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação será realizada de forma direta, em data estabelecida no cronograma deste edital.

6.2. Cada eleitor poderá votar em **apenas um candidato**.

6.3. O processo de votação ocorrerá por meio eletrônico, através do formulário: <https://forms.gle/GtiPnpkRRUFLHNr8>.

6.4. A votação eletrônica será realizada por meio de formulário digital, com acesso restrito a usuários autenticados por meio de conta institucional do IF Sertão PE, sendo permitida apenas uma resposta por eleitor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA

6.5. O sistema será configurado de modo a impedir múltiplas votações pelo mesmo usuário, vedada a edição da resposta após o envio.

6.6. A identificação do eleitor será utilizada exclusivamente para fins de controle de unicidade do voto, sendo assegurado o sigilo das escolhas realizadas, sem vinculação entre identidade do votante e opção de voto no resultado divulgado.

6.7. A Comissão Eleitoral será responsável por:

- I – acompanhar a abertura e o encerramento da votação;
- II – garantir a integridade dos dados coletados;
- III – realizar a extração e guarda do relatório de respostas do sistema;
- IV – lavrar ata contendo os procedimentos de apuração e os resultados obtidos.

6.8. Eventuais inconsistências identificadas no sistema de votação serão analisadas pela Comissão Eleitoral, que deliberará sobre sua validade, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e segurança do processo.

7. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação.

7.2. Será considerado eleito **titular** o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, nos termos do item 7.4.

7.3. O candidato classificado em **segundo lugar** será designado **suplente**.

7.4. Para fins deste edital, consideram-se votos válidos aqueles atribuídos corretamente a candidatos regularmente inscritos e homologados, excluídos:

- I – votos em branco;
- II – votos provenientes de eleitores não constantes da lista final de votantes aptos;
- III – votos nulos, assim considerados aqueles que não indiquem de forma inequívoca a escolha por candidato.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá desconsiderar respostas que apresentem indícios de irregularidade, mediante decisão fundamentada em ata, assegurando o direito do contraditório.

7.5. Em caso de empate no número de votos válidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior tempo de efetivo exercício no Campus Serra Talhada;
- II – maior tempo de serviço no IFSertãoPE;
- III – maior idade;
- IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão Eleitoral, com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA

registro em ata.

7.6. O resultado preliminar será divulgado no site institucional do Campus, <https://ifsertaope.edu.br/serra/editais/>.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra os atos do processo eleitoral, incluindo a lista de eleitores, homologação de candidaturas e resultado preliminar, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail: cst.direcao@ifsertaope.edu.br, com assunto "RECURSO ELEIÇÃO CONCAMPUS - EDITAL Nº 10/2026".

8.3. A Comissão Eleitoral apreciará os recursos no prazo de até 24 horas.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	20/03/2026
Publicação da lista preliminar de eleitores	20/03/2026
Prazo para recursos quanto à lista de eleitores	21/03/2026
Divulgação da lista final de eleitores	23/03/2026
Período de inscrições	20/03/2026 a 26/03/2026
Homologação das candidaturas	27/03/2026
Prazo para recursos	28/03/2026
Resultado dos recursos e homologação final	30/03/2026
Realização da votação	31/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	01/04/2026
Prazo para recursos	02/04/2026
Resultado final	06/04/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os comunicados oficiais relativos a este processo eleitoral serão divulgados no site do Campus Serra Talhada, <https://ifsertaope.edu.br/serra/editais/>.

10.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

10.3. Os prazos previstos neste edital têm início às 00h00 e término às 23h59 das datas indicadas.

10.4. A designação dos eleitos será formalizada por ato do Diretor-Geral do Campus Serra Talhada.

Serra Talhada, 18 de março de 2026.

ISAÍAS JOSÉ DE LIMA

Diretor-Geral